

LEI Nº 1309/2024

Dispõe sobre alterações nos anexos I constantes na Lei Municipal nº 1200/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e , eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Pedagogo do Anexo I da Lei Municipal nº 1200/2023, para Pedagogo Organizacional:

Art. 2º - Fica alterado o quantitativo total do cargo no Anexo I da Lei Municipal nº 1200/2023, passando a ter a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Classe dos Cargos	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total por Cargo*
Pedagogo Organizacional	I	NS I	40	01
	II	NS II		01

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, 18 de junho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal

ANEXO I – PL Nº 048/2024

Impacto Financeiro

Cálculo de Impacto Financeiro Anual		
Descrição	Lei 1200/2023	Projeto de Lei 048/2024
Salário	R\$ 391.352,50	R\$ 20.597,50
Adicional de Decênio	R\$ -	R\$ -
Adicional de Quinquênio	R\$ -	R\$ -
Adicional de Periculosidade	R\$ -	R\$ -
Abono	R\$ -	R\$ -
Adicional por Titulação	R\$ -	R\$ -
Produtividade	R\$ -	R\$ -
Insalubridade	R\$ -	R\$ -
NATPREVI Patronal	R\$ 109.578,70	R\$ 5.767,30
1/3 de Férias	R\$ 76.096,32	R\$ 4.005,07
13º Salário	R\$ 228.288,96	R\$ 12.015,21
NATPREVI Patronal sobre 13º	R\$ 63.920,91	R\$ 3.364,26
Total	R\$ 869.237,39	R\$ 45.749,34
Valor do Impacto		-R\$ 823.488,05

Anexo II – PL Nº 048/2024

Demonstrativo da Evolução da Despesa de Pessoal

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO - DESPESA PESSOAL (memória de cálculo)						
PERÍODO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR ANUAL ATUAL	IMPACTO - Projeto de Lei	TOTAL	INFLAÇÃO NO PERÍODO	TOTAL GERAL ANUAL
2023	4.360.260,98	52.323.131,71		52.323.131,71	100,00%	52.323.131,71
2024	4.386.443,57	51.499.643,66	-823.488,05	50.676.155,61	103,87%	52.637.322,83
2025	4.539.969,09	52.637.322,83		52.637.322,83	103,50%	54.479.629,13
2026	4.698.868,01	54.479.629,13		54.479.629,13	103,50%	56.386.416,15

Demonstrativo consolidado da despesa com pessoal, a partir da projeção das Despesas de Pessoal X Receita Corrente Líquida – RCL, no exercício em referência e os dois subseqüentes, referenciadas nos anexos 01, 02 é demonstrada a seguir:

Descrição	Valor	RCL	%
Despesa Pessoal Exercício – 2023	52.323.131,71	109.493.904,80	47,79%
Despesa Pessoal Exercício – 2024	50.676.155,61	116.945.943,64	43,33%
Despesa Pessoal Exercício – 2025	52.637.322,83	118.254.402,99	44,51%
Despesa Pessoal Exercício – 2026	54.479.629,13	124.570.430,25	43,73%

Nota: O impacto oriundo da recomposição salarial proposta corresponderá a um percentual de incremento nas Despesas com Pessoal de:

Exercício	Valor	Percentual em relação a RCL
2024	-823.488,05	-0,7041%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Ressaltamos que o estudo não contemplou a implementação de novas conquistas pelos servidores ou políticas salariais adotadas posteriormente, nem tampouco valores pendentes de pagamentos ao RPPS que poderá ensejar futuros contratos de parcelamento. Estando, portanto, previsto apenas os valores referentes as alterações na Lei Municipal nº 1200/2023, conforme explicitado no Demonstrativo da Evolução das Despesas com Pessoal.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA

Secretário Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento

Portaria GP 057/2024

Rogério Corrêa Lima

Coordenador Geral de Contabilidade

CRC-RJ 92077/O-0

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br*

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Prefeito do Município de Natividade no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o Projeto de Lei nº 048/2024, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária consignada no orçamento municipal. A referida despesa está adequada na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Natividade-RJ, 10 de junho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal